

PROCESSO Nº. 0563/2019

EDITAL Nº. 0062/2019

Perguntas e Respostas I	
01	<p>Pergunta</p> <p>4.8. Para qualificação técnica, deverá ser apresentado ao menos uma Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove(m) que o(s) PROFISSIONAL(IS)designado(s), com a responsabilidade técnica para exercer as atividades do presente documento, tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada (não se admitindo atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução da obra/ serviço) serviços de adequações, reformas e melhorias em edificações, em conformidade com o objeto deste contratação, abrangendo as áreas de elétrica, hidrossanitárias, prevenção de incêndio, estruturais e civis.</p> <p>Nota-se que: Abrangendo a área de elétrica e hidrossanitária, já suprime a prevenção de incêndio, ao qual é um serviço derivado das bases em reforma, adequações e execuções de serviços comuns conforme o objeto deste certame.</p> <p>Desta forma está específico e restritivo para participação, ao qual temos interesse em participar.</p> <p>Resposta</p> <p>Não entende-se como restritiva a solicitação de comprovação técnica na área de prevenção contra incêndio, visto que, em nenhum momento especificamos quais atividades voltadas a PPCI serão cobradas, e deixamos o item abrangente.</p> <p>Do mesmo modo, as disciplinas de elétrica e hidrossanitárias, não compreendem atividades de PPCI, pois trata-se de atividade com carácter</p>

PROCESSO Nº. 0563/2019

EDITAL Nº. 0062/2019

	<p>divergente.</p> <p>Todavia, caso a empresa demonstre em seus atestados atividades que foram cadastradas em supostos eventos de elétrica e hidrossanitárias, que possam ser verificadas e qualificadas como de PPCI, durante a análise da documentação, conseguiremos realizar a distinção para aprovar a CAT, em caso contrário, não vemos pertinência em retirar essa obrigação, visto que, todas as edificações comerciais devem ter elementos de prevenção de incêndio, em conformidade com as Normas do Corpo de Bombeiros.</p> <p>A distinção neste caso será simples, pois a nomenclatura de diversos elementos de PPCI aparecerão nos atestados, como hidrantes, splinkers, sinalização de incêndio, extintores e etc. e caso essas atividades forem atestadas, compreenderemos a qualificação.</p>
--	---

Foz do Iguaçu, 19 de Agosto de 2019

Comissão Permanente de Contratações FUNDAÇÃO PTI-BR